Resolução nº : 1976/2003
Protocolo nº : 186686/01
Origem : MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Interessado : MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município providencie a juntada dos documentos faltantes, conforme indicado na Instrução nº 1416/03, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA